ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 28 / 12 / 2023
VISTO

Lei nº 2.354

De 26 de dezembro de 2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO LIMITE DE MAIS ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) NO ORÇAMENTO DE 2023 DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares ao Orçamento de 2023, Lei Municipal n° 2.255/2022 e Lei Municipal 2.256/2022, no limite de mais até 5% (cinco por cento), do valor total do orçamento, para adequar a execução orçamentária a disponibilidade de recursos do tesouro municipal.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a transferências de recursos entre categorias de programação da mesma unidade orçamentária ou entre unidades distintas.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a remanejar recursos entre órgão do mesmo Poder e entre elementos do mesmo grupo de despesas.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a anulação de dotações do orçamento de 2023 como fontes de recursos

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472

para cobertura dos créditos suplementares abertos, e, ainda, utilizar todas as demais fontes de recursos previstas na Lei nº 4.320/64 para cobertura dos créditos adicionais suplementares autorizados por esta lei.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 26 de dezembro de 2023; 201º da Independência, 134º da República e 67º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472

Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472

**VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO**
**Prefeito**